



Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

| |
|------------|
| TCE/MT |
| Fls. _____ |
| Rub. _____ |

PROCESSO Nº : 117900/2012
PRINCIPAL : FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO MUNICIPAL
RESPONSÁVEIS : LUCIANA PEDROZO DE SOUZA
TEREZINHA APARECIDA LEITE ARRISSAVA

SENHOR COORDENADOR,

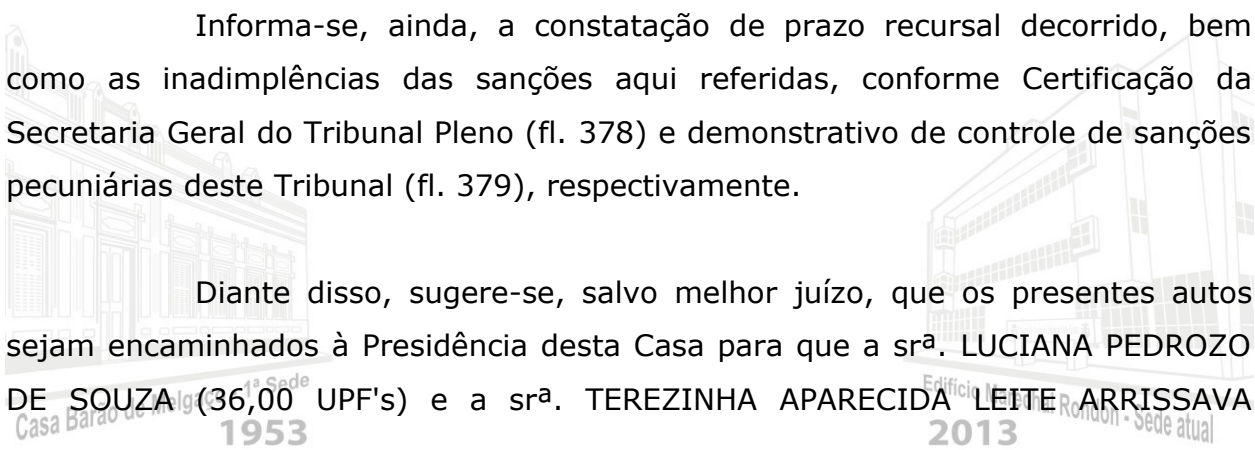
Conforme Acórdão n. 132/2013-SC (fls. 375/377), publicado em 05/11/2013, verifica-se aplicação das seguintes sanções:

- MULTA de 36,00 UPF's à sr^a. LUCIANA PEDROZO DE SOUZA; e,
- MULTA de 15,00 UPF's à sr^a. TEREZINHA APARECIDA LEITE ARRISSAVA.

Importante destacar, que, como a data da publicação do julgamento é posterior a 28/02/2013, devem ser considerados, para efeito de conversão do valor da multa aplicada em moeda corrente, os critérios definidos pela Resolução Normativa 02/2013 que em seu artigo 1º definiu o fator de redução de 45% sobre o valor da UPF/MT vigente na data de sua quitação.

Informa-se, ainda, a constatação de prazo recursal decorrido, bem como as inadimplências das sanções aqui referidas, conforme Certificação da Secretaria Geral do Tribunal Pleno (fl. 378) e demonstrativo de controle de sanções pecuniárias deste Tribunal (fl. 379), respectivamente.

Diante disso, sugere-se, salvo melhor juízo, que os presentes autos sejam encaminhados à Presidência desta Casa para que a sr^a. LUCIANA PEDROZO DE SOUZA (36,00 UPF's) e a sr^a. TEREZINHA APARECIDA LEITE ARRISSAVA





Núcleo de Certificação e Controle de Sanções
Telefone: 3613-7564 / 7565
e-mail: sgat@tce.mt.gov.br

TCE/MT
Fls. _____
Rub. _____

(15,00 UPF's), sejam notificadas dos recolhimentos das MULTAS à conta FUNDECONTAS, constante dos boletos disponibilizados no endereço eletrônico do Tribunal de Contas (www.tce.mt.gov.br), vencíveis em 10/01/2014 aplicando-se o redutor definido pela Resolução Normativa 02/2013, advertindo-as que se permanecerem as inadimplências, os débitos serão executados judicialmente, nos termos dos arts. 21, XVI, e 293, da Resolução do TCE-MT n. 14/2007.

São as informações submetidas à apreciação superior.

Cuiabá-MT, 02 de novembro de 2013.

(Assinatura Digital)

MARIA DE LOURDES RIBEIRO FIGUEIREDO

Técnico de Controle Público Externo

Ex.^{mo} sr. Conselheiro Presidente,

Ratifica-se a sugestão técnica e encaminha-se o processo para as providências cabíveis.

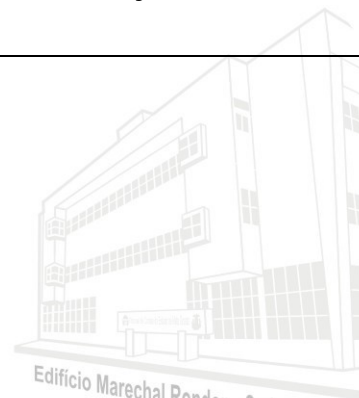
(Assinatura Digital)

VALMIR DE PIERI

Coordenador do Núcleo de Certificação e Controle de Sanções



Casa Barão de Melgaço - 1ª Sede
1953



Edifício Marechal Rondon - Sede atual
2013